



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Terça Feira, 21 de março de 2023.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 769/2023

Em, 20 de Março de 2023.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual de **7,4257%** (sete vírgula quarenta e dois cinquenta e sete por cento), incidente a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023, cuja base de cálculo será o salário mínimo vigente em dezembro de 2022.

**Art. 2º.** A revisão prevista no *caput* do artigo 1º abrange os servidores remunerados com o salário mínimo estabelecido em R\$ 1.212,00 no exercício de 2002, para R\$ 1.302,00, no exercício corrente.

**Art. 3º.** Os recursos necessários a execução da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância a legislação pertinente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos no 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 770/2023

Em, 20 de Março de 2023.

Concede reajuste salarial ao servidor efetivo no cargo de Veterinário e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica concedido aumento remuneratório no vencimento básico do cargo efetivo de Médico Veterinário deste Município, passando a R\$ 2.200,00, (dois mil e duzentos reais), mensais.

**Art. 2º.** O aumento será concedido, alterando o vencimento básico listado no anexo I da Lei Municipal nº 706/2021, de 27/01/2021, estabelecido em 1.510,98 (um mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos).

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
Lei Municipal 620/2016, de 15 de junho de 2016

### RESOLUÇÃO 004/2023/CMAS/RC/PB

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do parecer do conselho de assistência social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária de deliberação da plenária realizada no dia 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;

**CONSIDERANDO** Portaria MDS nº 124/2017 que Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580/2020 Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 378/2020 que trata dos passos para identificação dos sados - recursos extraordinários.

**CONSIDERANDO** que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar e dar o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Riacho dos Cavalos – PB, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, através da EMENDA PARLAMENTAR ANO 2023 NÚMERO 202341410006 PARA O ENTE FEDERADO INDICADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.738.447/0001-65 confirmo que:

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Terça Feira, 21 de março de 2023.

## EDIÇÃO EXTRA

- O objeto da programação referente ao ano 2023 de número 251280420230001 e Funcional Programática número 082445031219G0025 na modalidade GND3 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 15/03/2023 conforme registro constante da ata de nº 003/2023 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;
- A(s) unidade(s) indicada(s) na programação de número 082445031219G0025 estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos – PB, 15 de março de 2023.

**Amaíra Vieira de Sousa Nogueira**  
Presidente do CMAS